



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ n.º 23.701.063/0001-70

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
E  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA  
LUZIA DO PARUÁ  
**APROVADO**

Em: 27 / 06 / 2023

*Agostinho Silva Almeida*  
Responsável

PARECER EM CONJUNTO N.º 037/2023

*ANALISE DA EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2023 DE AUTORIA DOS VEREADORES, AO PROJETO DE LEI N.º 005/2023, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

RELATÓRIO:

Trata-se de análise à Emenda Modificativa n.º 001/2023 proposta ao Projeto de Lei n.º 005/2023 que, **DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nos termos regimentais, orgânicos e constitucionais, foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá, no dia 15 de junho de 2023, a **EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2023 de autoria dos Vereadores: Gean César de Albuquerque, Carlos Alberto Silva Sarges, Andyara Lua Cabral Serra Vasconcelos e Betânia de Jesus Quadros Farias, ao PROJETO DE LEI N.º 005/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024 de autoria do Poder Executivo Municipal**, aprovado em primeiro turno na Sessão Ordinária do dia 30 de maio de 2023. A referida Emenda foi encaminhada de imediato às Comissões Permanentes de Constituição e Justiça e de Redação Final - CCJ; e de Orçamento e Finanças e de Educação e Cultura - COF, para fins de análise, deliberação e emissão de Parecer, como exigência constitucional.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70

**PARECER:**

Da análise percuente empreendida na Emenda Modificativa nº 001/2023 de autoria dos Vereadores, verifica-se de plano que esta propõe as modificações ao Projeto de Lei nº 005/2023, com o intuito de dar clareza, segurança e lisura ao texto do Projeto de Lei do Executivo, pois encontra guarida no Regimento Interno desta Câmara, na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal de 1988, onde o devido processo legislativo para o contido nos artigos do Projeto de Lei nº 005/2023-LDO 2024, que a Emenda propõe alterar, é mister. Assim, este Relator entende que a propositura da referida matéria, denota uma preocupação dos autores no sentido de clarear ainda mais os artigos do referido Projeto de Lei, com a inserção da **autorização pelo Poder Legislativo**, salvaguardando o devido processo legal e exaurindo a participação popular pelos seus representantes.

**CONCLUSÃO/VOTO:**

1 - **Do Relator da Comissão de Orçamento e Finanças e de Educação e Cultura.**

Da análise da referida proposição, por fim, tenho a destacar que a iniciativa da Emenda Modificativa nº 001/2023 de autoria dos Vereadores, está disciplinada desde a nossa Lei Maior (CF/88), e está estatuída a nível local pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa, atendendo os anseios legais e constitucionais, e no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, está admitida para ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Diante o exposto: **MEU VOTO É PELA APROVAÇÃO.**

  
Vereador **JOSÉ DE RIBAMAR CABRAL**  
RELATOR da COF

2 - **Voto do Relator da Comissão de Constituição e Justiça**

Analisando a referida Emenda, esta Relatoria fez a constatação que a mesma está de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal, a Lei Orgânica do Município, e a Constituição Federal de 1988. Portanto, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, a matéria está apta a ser apreciada, pelo Plenário da Câmara Municipal, cabendo a análise de mérito e de interesse público aos Vereadores, tendo em vista a sua admissibilidade.

Diante do exposto: **MEU VOTO É PELA APROVAÇÃO.**

  
Vereador **JOSUÉ GOMES BORGES**  
Relator da CCJ



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70

**VOTO DOS DEMAIS MEMBROS DAS COMISSÕES CCJ E COF, À EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2023 DE AUTORIA DOS VERADORES:**

**1 - PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF:**

**A favor do Voto do Relator**

**Contra o Voto do Relator**

Ver. Alexandre Durans Silva  
Presidente

Ver. Alexandre Durans Silva  
Presidente

Ver. Newton Ferreira Junior  
Secretário

Ver. Newton Ferreira Junior  
Secretário

**2 - PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ:**

**A favor do Voto do Relator**

**Contra o Voto do Relator**

Ver. Raimundo Fernandes  
Presidente

Ver. Raimundo Fernandes  
Presidente

Ver. Andyara Lua C. S. Vasconcelos  
Secretária

Ver. Andyara Lua C. S. Vasconcelos  
Secretária

**É O PARECER EM CONJUNTO Nº 037/2023 DAS COMISSÕES – CCJ E COF.**

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá  
“Plenário Vereador Osmar Andrade Pessoa”, em 15 de junho de 2023.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70

VOTAÇÃO EM PLENÁRIO DO PARECER EM CONJUNTO Nº 037/2023 DA CCJ e  
COF, À EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2023 AO PL Nº 005/2023 (LDO 2024)

Sessão Ordinária do dia 27 de junho de 2023

**A FAVOR DO PARECER Nº 037/2023**  
**DAS COMISSOES (CCJ e COF)**  
**APROVA A EMENDA**

**CONTRA O PARECER Nº 037/2023**  
**DAS COMISSOES (CCJ e COF)**  
**DESAPROVA A EMENDA**

1 Raimundo Penna

2 Andryson Luis Cabral dos Santos

3 João Carlos Braga

4 Belkémia de Jesus Quadros Júnior

5 Marcelo do Rê

6 João de Ribamar Cabral

7 CARLOS ALBERTO S. SARGES

8 Gean Carlos de Albuquerque

9 Nilton Ferreira Júnior

10 \_\_\_\_\_